



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Jaqueline Eliége Pretto  
Nutricionista CRN 7435  
Secr. Mun. de Educação  
Matrícula 21750

Rubia Stephanie F. da Silva  
Nutricionista  
CRN 7091/P

**CARDÁPIO INFANTIL I (PERÍODO INTEGRAL) - DE 3 A 5 MESES E 29 DIAS  
MAIO/2022**

	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>02/05/22</b>	<b>03/05/22</b>	<b>04/05/22</b>	<b>05/05/22</b>	<b>06/05/22</b>
Desjejum 08h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Colação 09h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Almoço 11h30	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Lanche da tarde 14h30	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Jantar 16h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>09/05/22</b>	<b>10/05/22</b>	<b>11/05/22</b>	<b>12/05/22</b>	<b>13/05/22</b>
Desjejum 08h		Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Colação 09h		Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Almoço 11h30	CONSELHO CMEI	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Lanche da tarde 14h30		Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente
Jantar 16h		Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente



	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>			
	<b>30/05/22</b>	<b>31/05/22</b>			
Desjejum 08h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente			
Colação 09h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente			
Almoço 11h30	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente			
Lanche da tarde 14h30	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente			
Jantar 16h	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente	Leite materno ou Fórmula Infantil para lactente			

Os cardápios são definidos por meio de preceitos básicos da nutrição, das normatizações e objetivos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Este cardápio está disponibilizado no site:

<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/alimentacao-escolar/>

Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração desde que autorizada previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

#### ORIENTAÇÕES

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 5 meses e 29 dias);

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade;

Na eventualidade de haver crianças menores de 5 meses e 29 dias que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 11 meses e 29 dias de idade;

Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.